

**APROVADO**

em. 21/10/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 22/2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um credito adicional extraordinário no montante de R\$ 40.699,05 (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos), destinados ao esforço de dotação do Orçamento Público do Município de ITAPOROROCA-PB, vigente como segue, visando atender despesas com as dotações orçamentarias abaixo caracterizadas, ligadas as ações previstas pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto de nº 10.751 de 22 de Julho de 2021, que alterou o Decreto de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, destinando recursos em caráter de auxilio emergencial, com destinação especifica para ações do segmento Artístico-Cultural no Município de ITAPOROROCA - PB:

Código da Despesa	Tipo da Despesa	Despesa R\$
3.3.90.36.13	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	23.699,05
3.3.90.39.89	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
	Total da atividade	40.699,05
	Total da Unidade orçamentária	40.699,05
Fonte de Recursos: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc. Sagres TCE – PB Publicado em 31 de agosto de 2020.		

Art. 2º Por força das ações de combate a pandemia do COVID – 19 no âmbito do Município de ITAPOROROCA - PB, constituem recursos para lastrear a abertura de crédito adicional extraordinário de que trata o art. 1º deste decreto, o ingresso de transferência de



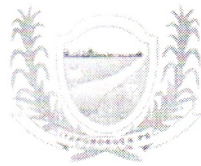
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

recursos públicos da União (Excesso de arrecadação), como também anulações de dotações do orçamento vigente nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 15 de outubro de 2021.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 22/2021

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei nº 22/2021 se justifica em virtude da necessidade de abrir crédito adicional extraordinário que será destinado à prática de ações do setor artístico e cultural no Município de Itapororoca, ligadas as ações previstas pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

2. São essas as considerações que explico, visando a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Itapororoca/PB, 15 de outubro de 2021.



ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional